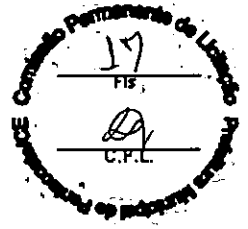




PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 13/2024-DP

Processo Administrativo nº 2024.06.04.13-DP

CONTRATANTE– PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS, MATERIAL DE CONSUMO, E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE PENTECOSTE.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 56.342,34 (cinquenta e seis mil trezentos e quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE, torna-se público que realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Envio de proposta até: 07/06/2024 – 09:00 horas

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

E-mail: pentecostecpl@gmail.com

Local da entrega: Município de PENTECOSTE

01 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS, MATERIAL DE CONSUMO, E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE PENTECOSTE.

1.1 - É parte integrante do presente os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência do Objeto/Estimativa de Preços;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços

Anexo III-Modelo de declaração empregador pessoa jurídica;

Anexo IV– Minuta de Contrato.

1.2- Planilha de custo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BLUSA OPERACIONAL UNISSEX COMBAT SHIRT: MANGAS LONGAS. Na cor azul marinho noite, com bolsos embutidos em posição anatômica com zíper invertido com garagem para cursor e tecido aderente para fixação patches e brasões, punhos ajustáveis em velcro na cor azul marinho noite, reforço no cotovelo em tecido	UND	30	R\$ 366,67	R\$ 11.000,10



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



	<p>duplo com costura dupla na cor azul marinho noite, gola forrada na cor azul marinho noite, passadeira do ombro na cor azul marinho noite. Nas mangas e gola o tecido é o Rip-Stop (70% poliéster e 30% algodão); que tem em sua composição, fios 30 dispostos de maneira quadriculada, impedindo que ele seja desfiado quando rasgado feito de um polímetro. Gola estilo americana com abertura frontal, garagem para cursor e fechamento através de zíper protegendo assim contra atritos da bandoleira. Tecido em malha poliéster com elastano na região dorsal; na cor predominante do tecido das mangas. Rip-Stop com fator de proteção UV 50+; Recomendada para atividades sob exposição ao sol; Na parte da frente dois velcros aplicados a altura do peito, de forma que no peito esquerdo de quem veste, a velcro seja no formato circular aproximadamente de 70 mm de diâmetro, e no peito direito, de quem veste, o velcro seja no formato retangular, com aproximadamente 100 mm no sentido horizontal e 15 mm no vertical. Deverá conter o Brasão da GCM no formato circular com diâmetro de aproximadamente 70 mm emborrachado fixado com velcro em alta definição e na lateral direita de quem veste, (02 duas unidades por blusa). Tarjeta de identificação emborrachado no formato retangular de 120 mm x 20 mm, (02 unidades por blusa), composto pelas siglas em letras maiúsculas da função "51" ou "GD", seguido do nome do servidor na cor branca, e finalizando exclusivamente na cor vermelha, a (s) letras (s) e o sinal do fator RH do sangue correspondente, formado por letras de 12 mm de altura, com fundo preto dentro de uma moldura branca. Brasão da Bandeira do Município no formato retangular medindo 90 mm x 55 mm, emborrachado fixado com velcro em alta definição, (02 unidades por blusa). OMBREIRAS com formato pentagonal de 45 mm de largura e 130 mm de comprimento, abotoados por um botão azul-marinho escuro noturno de 10 mm, Padrão de numeração de PP ao EG.</p>				
2	<p>CAMISA DE MEIA MANGA AZUL NOTURNO: MANGAS CURTAS, meia malha, peso 180 g/m', composição: 67% poliéster e 33% viscose, nome comercial poli viscose, na cor azul noturno, fabricado com tecido pré-encolhido com tingimento em cor firme e toque encorpado com acabamento especial antimicrobiano, com ribana sanfonada de tom igual ao da camisa, com dobra, no degolo com largura de 30 mm fixada por três costuras e nas bordas das mangas com largura de 30 mm, unidas por uma costura interna, A bainha da barra deve ser pespontada com três costuras com ponto de cobertura inferior por embainhador a 30 mm da borda; fechamento das laterais em overloque com ponto chuleado; ombro unido por três costuras com ponto de cobertura inferior; etiqueta de identificação e conservação afixada internamente no centro do degolo costas. I) Costas - com texto serigrafado com as descrições "GCM" centralizado e com distância de 90 mm abaixo da costura do degolo, com extensão aproximada de 280 mm, com letras maiúsculas de cor branca de altura aproximada de 24 mm e "PENTECOSTE" logo abaixo do semicírculo de forma horizontal, com comprimento aproximado de 250 mm, com LETRAS MAIÚSCULAS de cor branca de altura aproximada de 24 mm. II) Frente - com dois bordados na frente da peça, como segue: Na altura do peito direito de quem veste, deverá conter texto bordado em alta definição, com interce, sem overloque, sem moldura, na cor BRANCA, com linha resistente, com altura aproximada de 9 mm, composto pela sigla em letras maiúsculas da categoria</p>	UND	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



	funcional (SI) ou (GD), seguido do NOME DO SERVIDOR todos em letras maiúsculas, e finalizando, exclusivamente na cor vermelha, a (s) letra (s) do tipo sanguíneo e da fator RH do servidor correspondente. Na altura do peito esquerdo de quem veste, deverá ser aplicado e costurado o BRASÃO da Guarda Civil Municipal, em forma de círculo com 70 mm de diâmetro, bordado produzido em alta definição, sem overloque;				
3	<p>CALÇA TÁTICA OPERACIONAL AZUL NOTURNO, MASCULINA: a) Características técnicas do tecido: Construção: tipo hipstot acolchoado; Composição: 70% Poliéster e 30% Algodão; Cor: azul noturno; Acabamento: Tecido pré-encolhido com tingimento em cor firme e toque encorpado c/ acabamento especial antimicrobiano.</p> <p>b) bainha com fechamento em velcro, acabada com uma dobra de 10 mm de largura;</p> <p>c) possui seis bolsos, sendo dois embutidos na frente em forma de faca, com farro na mesma cor e tecido da calça (155 mm x 260 mm), dois bolsos laterais sendo sanfonados em um dos lados do bolso, (bolso direito respectivamente sanfonado do lado direito) e (bolso esquerdo, respectivamente sanfonado do lado esquerdo), medindo 170 x 210 mm com portinholas nas laterais, com abertura sanfonado medindo 41 mm de profundidade, prega macho ao centro dos bolsos medindo 40 mm de largura. Borda em dobra dupla com 20 mm de largura, com velcro costurado em pesponto simples abaixo da borda sobre a prega macho, Pespontado com pesponto simples com travetes de segurança nas bordas dos bolsos e portinholas, costuradas no sentido vertical e dois bolsos traseiros, medindo aproximadamente 135 mm x 160 mm com pestanas medindo 135 mm x 50 mm, fechadas por velcro por inteiro; d) possui reforço duplo de tecido e uma camada de manta acrílica na altura do joelho fixado com costura dupla para maior proteção e durabilidade; e) cós simples com sete passadores distribuídos de forma equidistante, passantes: com 50 mm de comprimento e 20 mm de largura, posicionados com quatro nos dianteiros equidistantes 45 mm um do outro e três nos traseiros equidistantes 70 mm um do outro, com bordas inferiores embutidas no cos. f) aberta na frente por uma braguilha dupla, fechado por zíper de poliéster da mesma cor do tecido, complementado por um gancho de segurança de metal, na parte interna do cós; 8) abotoados por um botão metálico na cor preto de 15 mm; h) etiqueta; Identificação e conservação da peça, inserida internamente, na linha da cintura no cós.</p>	UND	25	R\$ 252,33	R\$ 6.308,25
4	<p>CALÇA TÁTICA OPERACIONAL AZUL NOTURNO FEMININA: a) Características técnicas do tecido: Construção: tecido tipo hipstot; Composição: 70% Poliéster e 30% Algodão; Cor: azul noturno; Acabamento: Tecido pré-encolhido com tingimento em cor firme e toque encorpado c/ acabamento especial antimicrobiano. b) bainha com fechamento em velcro, acabada com uma dobra de 10 mm de largura; c) possui seis bolsos, sendo dois embutidos na frente em forma de faca, com forro na mesma cor e tecido da calça (155 mm x 260 mm), dois bolsos laterais sendo sanfonados em um dos lados do bolso, (bolso direito respectivamente sanfonado do lado direito) e (bolso esquerdo, respectivamente sanfonado do lado esquerdo), medindo 170 x 210 mm com portinholas nas laterais, com abertura sanfonado medindo 41 mm de profundidade, prega macho ao centro dos bolsos medindo 40 mm de largura, Borda em dobra dupla com 20 mm de largura, com velcro costurado em pesponto</p>	UND	3	R\$ 252,33	R\$ 756,99

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE

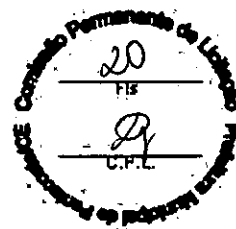
CNPJ: 07.682.651/0001-58

Fone: (85) 3352-2617



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE

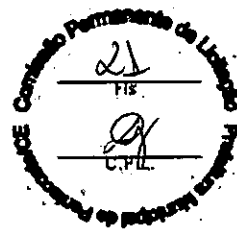


	simples abaixo da borda sobre a prega macho. Pespontado com pesponto simples com travetes de segurança nas bordas dos bolsos e portinholas, costuradas no sentido vertical e dois bolsos traseiros, medindo aproximadamente 135 mm x 160 mm com pestanas medindo 135 mm x 50 mm, fechadas por velcro por inteiro d) possui reforço duplo de tecido e uma camada de manta acrílica na altura do joelho fixado com costura dupla para maior proteção e durabilidade; e) cós simples com sete passadores distribuídos de forma equidistante, passantes: com 50 mm de comprimento e 20 mm de largura, posicionados com quatro nos dianteiros equidistantes 45 mm um do outro e três nos traseiros equidistantes 70 mm um do outro, com bordas inferiores embutidas no cós. f) aberta na frente por uma braguilha dupla, fechado por zíper de poliéster da mesma cor do tecido, complementado por um gancho de segurança de metal, na parte interna do cós. g) etiqueta: Identificação e conservação da peça, inserida internamente, na linha da cintura no cós				
5	BONÉ GUARDA MUNICIPAL COR AZUL MARINHO NOTURNO: Confeccionado com tecido 100% poliéster (TACTEL) na cor azul marinho noturno gramatura de 160 g/m', entretelado. E aba com sua alma semirrígida, medindo em sua circunferência externa 380 mm e ao centro 70 mm de comprimento. Com sua cúpula medindo 500 mm em sua circunferência entre as extremidades da abertura traseira, dividida em cinco partes em forma de triângulos, fixas em costura dupla com viés embutindo suas costuras. A sua parte frontal medindo 185 mm de largura x 180 mm de altura, com uma pence centralizada começando no marco zero com extensão de 80 mm, com um bordado em alta definição do brasão do GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE PENTECOSTE, medindo 70 mm de diâmetro, fixado em pesponto simples na cor da borda, na parte frontal centralizado. Lateral dividida em duas partes, medindo 100mm de largura x 170 mm de altura. E traseira dividida em duas partes, medindo 100 mm de largura x 170 mm de altura, com abertura em forma de semicírculo medindo 100 mm de largura x 50 mm de altura, com seu acabamento de viés de 7 mm de uma virada em sua borda, e um regulador do mesmo tecido da boné em camada dupla com 130 mm de comprimento x 15 mm de altura com uma fivela de alumínio dentada na abertura traseira e um caseado ao lado no sentido vertical, compatível com diâmetro do regulador para embutir de sua ponta. Com um botão de 16 mm de diâmetro coberto com mesmo tecido do boné fixo ao centro da cúpula e, na parte interna da circunferência da cúpula, um suador de 30 mm fixado em pesponto simples, Linha 80 180 (100% Poliéster). Na cor do tecido para as operações de fechamentos, fixações, pespontos, fivela dentada de alumínio, ilhases na cor do tecido, suador de 25 mm na cor do tecido, viés de 15 mm na cor do tecido e bordado de alta definição do brasão da GCM.	UND	30	R\$ 128,90	R\$ 3.867,00
6	CHAPÉU COM PROTETOR DE NUCA: Chapeu com proteção de pescoço fixo, protege dos raios solares. Possui protetor de pescoço para se proteger de mutucas, pernilongos, mosquitos e principalmente do sol, se ajusta a qualquer cabeça, pois dispõe de uma cordinha, permitindo deixar o chapéu preso a ela, confeccionado em tecido profissional 67% poliester, 33% algodão. Na cor azul marinho noite, bordado de alta definição do brasão da GCM.	UND	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
7	COTURNO ALMOFADADO EM P.U: Coturno com: A-CANO: de cordura na cor preta, almofadado com espuma de P.U 8 mm, e forrado internamente em não tecido 100% poliámid. Com zíper	PAR	30	R\$ 500,00	R\$ 15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE

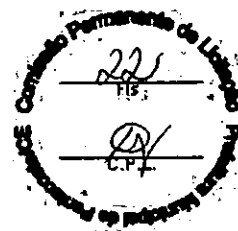


	<p>com lapela de proteção, protetor de gáspea (SBR), folem em cordura. Refletivos traseiros e laterais superiores, Borda superior do cano, haverá um acolchoado em espuma de látex com 10 mm de espessura, revestido em couro tipo napa vestuário de primeira qualidade, para dar mais conforto. 8) - LINGUETA: em couro tipo napa vestuário, preta, ligada na parte inferior e lateral da gáspea par meio de costura dupla, fechando a parte fronteira do coturno, Altura da lingueta deverá ser no mínimo até o último ilhós superior. C) - BIQUEIRA: lâmina de resina termoplástica com adesivo termoreativável, reforçado com não tecido de poliester, em um dos lados. D) - CONTRAFORTE: material termoplástico, conformado termicamente, com espessura de 2 mm tipo rígido, resistente revestido de couro pelo lado externo e couro raspa no lado interno. E) - GASPEA: totalmente forrada com não tecido 100% paliamida, duplado em espessura de P.U 8 mm. F) - PALMILHA DE MONTAGEM: composta de couro com tratamento ante fungo e ante bactericida, com espessura mínima de 2 mm, deverá ser reforçada, com fibra própria para este fim. G) - PASSADORES: em número de 9 pares para cada pé, de alumínio na cor preta com aproximadamente 9 mm de diâmetro externo. B) - AVIAMENTOS: de primeira qualidade, sendo que as costuras do reforço da gáspea, reforço frontal, partes dianteira e traseira do cano deverão ser feita com linha 40, e as demais com linha 60, ambas de nylon. I) - SOLADO: borracha látex legítima, em forma de unissola, peça única, ante derrapante e ante chama, tendo como básico, Borracha de estirenobutadieno (SBR).</p>				
8	<p>CINTO DE GUARNIÇÃO EM NYLON: Fabricado em correia plana 50 mm largura x 2,5mm de espessura em nylon preto resistente, tamanho 1400 mm de comprimento, devendo este conter uma alça de engate na parte dorsal. Com velcro macho medindo 300 mm de comprimento x 50 mm fixo em pesponto simples em sua ponta e continuando com velcro fêmea de 900 mm de comprimento x 50 mm como sistema de regulação, com um debrum de 25 mm em toas as suas extremidades na tonalidade da correla fixo em pesponto simples, sem ilhoses e fivela metálica niquelada com brasão da Guarda Civil Municipal de Pentecoste na parte frontal em alto-relevo. O cinturão deverá conter os seguintes acessórios: Polímero. I) porta algema desenvolvido em polímero de alta resistência, Sistema catraca, pode ser inserido em outras bases compatíveis; permite também, a angulação do equipamento; passador cinto-clip ajustável ao tamanho do cinto, de 25 mm até 55 mm. Medidas aproximadas (com passador): Altura: 120 mm; Largura: 88 mm; Comprimento: 60 mm; Peso: 0,075 g.II) porta tonfa desenvolvido em polímero de alta resistência, Possui passador de cinto de 55 mm, fixado no porta tonfa; trava de segurança em metal, evitando a queda da Tonfa; por ser um equipamento pequeno, proporciona melhor manuseio, compatível com Tonfa Militar e Tonfa Retrátil. Medidas: Comprimento: 65 mm; Largura: 50 mm; Peso: 0,065 g.</p>	UND	30	R\$ 220,00	R\$ 6.600,00
9	<p>INSÍGNIAS: Confeccionadas em borracha, cor azul noturno, com brasão da Guarda Civil Municipal de Pentecoste sublimado, de acordo com a graduação do servidor, medindo aproximadamente 8 cm x 12 cm.</p>	UND	30	R\$ 26,00	R\$ 780,00
10	<p>PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO: Confeccionada em material acrílico, tamanho 8 cm de comprimento por 1,5 cm de largura, contendo nome do servidor, tipo sanguíneo e fator RH, Com fundo azul-marinho, borda amarela, letras do nome de "guerra" cujo a altura é de 0,5 cm, centralizadas (horizontal e vertical), tipo</p>	UND	30	R\$ 44,00	R\$ 1.320,00



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



	sanguíneo e fator RH em vermelho dentro da caixa de cor fundo amarelo. Para afixação no uniforme a plaqueta terá dois pontos do tipo "bóton" com suporte de silicone				
11	FIEL DUPLO COM APITO: Cordão (Fiel) trançado, com 2 mm de espessura e 120 cm de comprimento, com limitador através de nó com cinco voltas, fabricado com tecido poliamida, na cor PRETA, com um gancho tipo trava de fabricação em aço inox na ponta do cordão para prender em arma e na outra extremidade um gancho de fabricação em aço inox para prender o apito - que deverá ser fabricado com metal inoxidável niquelado, tamanho aproximado de 40 mm, com bolinha de cortiça.	UND	30	R\$ 57,00	R\$ 1.710,00
	VALOR TOTAL				R\$ 56.342,34

1.3 Valor estimado da contratação: R\$ 56.342,34 (cinquenta e seis mil trezentos e quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

02 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderá participar interessados, cuja finalidade social abranja o objeto deste aviso de contratação.

2.2 **Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021

3 - DO ENVIO DA PROPOSTA

3.1 O interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, a proposta conforme modelo (**Anexo II**), com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2 A proposta poderá ser enviada via e-mail ou entregue diretamente na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;



PREFEITURAMUNICIPAL

PENTECOSTE



3.5 Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

4.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma **PRESENCIAL**, **com forma de fornecimento pronta entrega**.

I - Será selecionado o proponente que ofertar o menor preço

5- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 - A documentação de Habilitação deverá ser enviada juntamente com a proposta de preços.

5.2 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.3 Habilitação jurídica

I. Comprovação de existência jurídica da pessoa.

5.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista

I - inscrição Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

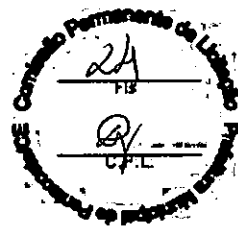
II - Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

III- prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



IV – prova da regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

V – Declaração que não emprega menor (Anexo III), visando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.5 - As microempresas deverão apresentar declaração que está enquadrada na categoria. (Microempresa ou empresa de pequeno porte), bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º, do art.3º, da Lei na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.6 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do sistema de cadastro unificado SICAF. Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade.

6 - CONTRATAÇÃO

I. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

II. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

III. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021:

7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações descritas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021: ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela inexecução parcial do contrato deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações tais como inexecução parcial do contrato a praticar ato lesivo;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos inexecução parcial, ou apresentar declaração ou documentação falsa



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de apresentar declaração ou documentação falsa a praticar ato lesivo, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

7.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

I Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

II a natureza e a gravidade da infração cometida;

II as peculiaridades do caso concreto;

IV as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

V os danos que dela provierem para o Contratante;

7.8 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

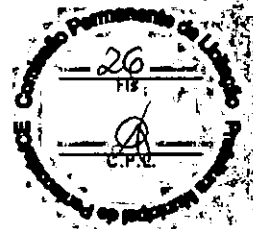
7.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.11 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

7.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.3 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.3.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

8.3.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.3.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.3.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.4 As providências dos subitens 8.3 e 8.3.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.5 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.6 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.8 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.9 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

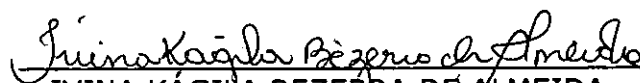
8.11 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.12 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 8.13.1 ANEXO I – Termo de Referência/Projeto Básico
- 8.13.2 ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
- 8.13.3 ANEXO III – Modelo de declaração empregador pessoa jurídica;
- 8.13.4 ANEXO VI - Minuta do Contrato.

PENTECOSTE – CE, em 04 de junho de 2024.


IVINA KÁGILA BEZERRA DE ALMEIDA
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 13/2024-DP

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS, MATERIAL DE CONSUMO, E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE PENTECOSTE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BLUSA OPERACIONAL UNISSEX COMBAT SHIRT: MANGAS LONGAS. Na cor azul marinho noite, com bolsos embutidos em posição anatômica com zíper invertido com garagem para cursor e tecido aderente para fixação patches e brasões, punhos ajustáveis em velcro na cor azul marinho noite, reforço no cotovelo em tecido duplo com costura dupla na cor azul marinho noite, gola forrada na cor azul marinho noite, passadeira do ombro na cor azul marinho noite. Nas mangas e gola o tecido é o Rip-Stop (70% poliéster e 30% algodão); que tem em sua composição, fios 30 dispostos de maneira quadriculada, impedindo que ele seja desfiado quando rasgado feito de um polímetro. Gola estilo americana com abertura frontal, garagem para cursor e fechamento através de zíper protegendo assim contra atritos da bandoleira. Tecido em malha poliéster com elastano na região dorsal; na cor predominante do tecido das mangas. Rip-Stop com fator de proteção UV 50+; Recomendada para atividades sob exposição ao sol; Na parte da frente dois velcros aplicados a altura do peito, de forma que no peito esquerdo de quem veste, a velcro seja no formato circular aproximadamente de 70 mm de diâmetro, e no peito direito, de quem veste, o velcro seja no formato retangular, com aproximadamente 100 mm no sentido horizontal e 15 mm no vertical. Deverá conter o Brasão da GCM no formato circular com diâmetro de aproximadamente 70 mm emborrachado fixado com velcro em alta definição e na lateral direita de quem veste, (02 duas unidades por blusa). Tarjeta de identificação emborrachado no formato retangular de 120 mm x 20 mm, (02 unidades por blusa), composto pelas siglas em letras maiúsculas da função "51" ou "GD", seguido do nome do servidor na cor branca, e finalizando exclusivamente na cor vermelha, a (s) letras (s) e o sinal do fator RH do sangue correspondente, formado por letras de 12 mm de altura, com fundo preto dentro de uma moldura branca. Brasão da Bandeira do Município no formato retangular medindo 90 mm x 55 mm, emborrachado fixado com velcro em alta definição, (02 unidades por blusa). OMBREIRAS com formato pentagonal de 45 mm de largura e 130 mm de comprimento, abotoados por um botão azul-	UND	30	R\$ 366,67	R\$ 11.000,10



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



	marinho escuro noturno de 10 mm, Padrão de numeração de PP ao EG.				
2	<p>CAMISA DE MEIA MANGA AZUL NOTURNO: MANGAS CURTAS, meia malha, peso 180 g/m', composição: 67% poliéster e 33% viscose, nome comercial poli viscose, na cor azul noturno, fabricado com tecido pré-encolhido com tingimento em cor firme e toque encorpado com acabamento especial antimicrobiano, com ribana sanfonada de tom igual ao da camisa, com dobra, no degolo com largura de 30 mm fixada por três costuras e nas bordas das mangas com largura de 30 mm, unidas por uma costura interna, A bainha da barra deve ser pespontada com três costuras com ponto de cobertura inferior por embainhador a 30 mm da borda; fechamento das laterais em overloque com ponto chuleado; ombro unido por três costuras com ponto de cobertura inferior; etiqueta de identificação e conservação afixada internamente no centro do degolo costas. I) Costas - com texto serigrafado com as descrições "GCM" centralizado e com distância de 90 mm abaixo da costura do degolo, com extensão aproximada de 280 mm, com letras maiúsculas de cor branca de altura aproximada de 24 mm e "PENTECOSTE" logo abaixo do semicírculo de forma horizontal, com comprimento aproximado de 250 mm, com LETRAS MAIÚSCULAS de cor branca de altura aproximada de 24 mm. II) Frente - com dois bordados na frente da peça, como segue: Na altura do peito direito de quem veste, deverá conter texto bordado em alta definição, com interce, sem overloque, sem moldura, na cor BRANCA, com linha resistente, com altura aproximada de 9 mm, composto pela sigla em letras maiúsculas da categoria funcional (SI) ou (GD), seguido do NOME DO SERVIDOR todos em letras maiúsculas, e finalizando, exclusivamente na cor vermelha, a (s) letra (s) do tipo sanguíneo e da fator RH do servidor correspondente. Na altura do peito esquerdo de quem veste, deverá ser aplicado e costurado o BRASÃO da Guarda Civil Municipal, em forma de círculo com 70 mm de diâmetro, bordado produzido em alta definição, sem overloque:</p>	UND	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
3	<p>CALÇA TÁTICA OPERACIONAL AZUL NOTURNO, MASCULINA: a) Características técnicas do tecido: Construção: tipo hipstot acolchoado; Composição: 70% Poliéster e 30% Algodão; Cor: azul noturno; Acabamento: Tecido pré-encolhido com tingimento em cor firme e toque encorpado c/ acabamento especial antimicrobiano. b) bainha com fechamento em velcro, acabada com uma dobra de 10 mm de largura; c) possui seis bolsos, sendo dois embutidos na frente em forma de faca, com farro na mesma cor e tecido da calça (155 mm x 260 mm), dois bolsos laterais sendo sanfonados em um dos lados do bolso, (bolso direito respectivamente sanfonado do lado direito) e (bolso esquerdo, respectivamente sanfonado do lado esquerdo), medindo 170 x 210 mm com portinholas nas laterais, com abertura sanfonado medindo 41 mm de profundidade, prega macho ao centro dos bolsos medindo 40 mm de largura. Borda em dobra dupla com 20 mm de largura, com velcro costurado em pesponto simples abaixo da borda sobre a prega macho, Pespontado com pesponto simples com travetes de segurança nas bordas dos bolsos e portinholas, costuradas no sentido vertical e dois bolsos traseiros, medindo aproximadamente</p>	UND	25	R\$ 252,33	R\$ 6.308,25



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



	<p>135 mm x 160 mm com pestanas medindo 135 mm x 50 mm, fechadas por velcro por inteiro; d) possui reforço duplo de tecido e uma camada de manta acrílica na altura do joelho fixado com costura dupla para maior proteção e durabilidade; e) cós simples com sete passadores distribuídos de forma equidistante, passantes: com 50 mm de comprimento e 20 mm de largura, posicionados com quatro nos dianteiros equidistantes 45 mm um do outro e três nos traseiros equidistantes 70 mm um do outro, com bordas inferiores embutidas no cos. f) aberta na frente por uma braguilha dupla, fechado por zíper de poliéster da mesma cor do tecido, complementado por um gancho de segurança de metal, na parte interna do cós; 8) abotoados por um botão metálico na cor preto de 15 mm; h) etiqueta; Identificação e conservação da peça, inserida internamente, na linha da cintura no cós.</p>				
4	<p>CALÇA TÁTICA OPERACIONAL AZUL NOTURNO FEMININA: a) Características técnicas do tecido: Construção: tecido tipo hipstop; Composição: 70% Poliéster e 30% Algodão; Cor: azul noturno; Acabamento: Tecido pré-encolhido com tingimento em cor firme e toque encorpado c/ acabamento especial antimicrobiano. b) bainha com fechamento em velcro, acabada com uma dobra de 10 mm de largura; c) possui seis bolsos, sendo dois embutidos na frente em forma de faca, com forro na mesma cor e tecido da calça (155 mm x 260 mm), dois bolsos laterais sendo sanfonados em um dos lados do bolso, (bolso direito respectivamente sanfonado do lado direito) e (bolso esquerdo, respectivamente sanfonado do lado esquerdo), medindo 170 x 210 mm com portinholas nas laterais, com abertura sanfonado medindo 41 mm de profundidade, prega macho ao centro dos bolsos medindo 40 mm de largura, Borda em dobra dupla com 20 mm de largura, com velcro costurado em pesponto simples abaixo da borda sobre a prega macho. Pespontado com pesponto simples com travetes de segurança nas bordas dos bolsos e portinholas, costuradas no sentido vertical e dois bolsos traseiros, medindo aproximadamente 135 mm x 160 mm com pestanas medindo 135 mm x 50 mm, fechadas por velcro por inteiro d) possui reforço duplo de tecido e uma camada de manta acrílica na altura do joelho fixado com costura dupla para maior proteção e durabilidade; e) cós simples com sete passadores distribuídos de forma equidistante, passantes: com 50 mm de comprimento e 20 mm de largura, posicionados com quatro nos dianteiros equidistantes 45 mm um do outro e três nos traseiros equidistantes 70 mm um do outro, com bordas inferiores embutidas no cós. f) aberta na frente por uma braguilha dupla, fechado por zíper de poliéster da mesma cor do tecido, complementado por um gancho de segurança de metal, na parte interna do cós. g) etiqueta: Identificação e conservação da peça, inserida internamente, na linha da cintura no cós</p>	UND	3	R\$ 252,33	R\$ 756,99
5	<p>BONÉ GUARDA MUNICIPAL COR AZUL MARINHO NOTURNO: Confeccionado com tecido 100% poliéster (TACTEL) na cor azul marinho noturno gramatura de 160 g/m', entretelado. E aba com sua alma semirrígida, medindo em sua circunferência externa 380 mm e ao centro 70 mm de comprimento. Com sua cúpula medindo 500 mm em sua circunferência entre as extremidades da abertura traseira, dividida em cinco partes em forma de triângulos, fixas em costura dupla com viés embutindo suas costuras. A sua parte frontal medindo 185 mm</p>	UND	30	R\$ 128,90	R\$ 3.867,00

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE

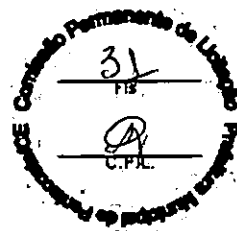
CNPJ: 07.682.651/0001-58

Fone: (85) 3352-2617



PREFEITURAMUNICIPAL

PENTECOSTE



	<p>de largura x 180 mm de altura, com uma pence centralizada começando no marco zero com extensão de 80 mm, com um bordado em alta definição do brasão do GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE PENTECOSTE, medindo 70 mm de diâmetro, fixado em pesponto simples na cor da borda, na parte frontal centralizado. Lateral dividida em duas partes, medindo 100mm de largura x 170 mm de altura. E traseira dividida em duas partes, medindo 100 mm de largura x 170 mm de altura, com abertura em forma de semicírculo medindo 100 mm de largura x 50 mm de altura, com seu acabamento de viés de 7 mm de uma virada em sua barda, e um regulador do mesmo tecido da boné em camada dupla com 130 mm de comprimento x 15 mm de altura com uma fivela de alumínio dentada na abertura traseira e um caseado ao lado no sentido vertical, compatível com diâmetro do regulador para embutir de sua ponta. Com um botão de 16 mm de diâmetro coberto com mesmo tecido do boné fixo ao centro da cúpula e, na parte interna da circunferência da cúpula, um suador de 30 mm fixado em pesponto simples, Linha 80 180 (100% Poliéster). Na cor do tecido para as operações de fechamentos, fixações, pespontos, fivela dentada de alumínio, ilhases na cor do tecido, suador de 25 mm na cor do tecido, viés de 15 mm na cor do tecido e bordado de alta definição do brasão da GCM.</p>				
6	<p>CHAPÉU COM PROTETOR DE NUCA: Chapeu com proteção de pescoço fixo, protege dos raios solares. Possui protetor de pescoço para se proteger de mutucas, pernilongos, mosquitos e principalmente do sol, se ajusta a qualquer cabeça, pois dispõe de uma cordinha, permitindo deixar o chapéu preso a ela, confeccionado em tecido profissional 67% poliester, 33% algodão. Na cor azul marinho noite, bordado de alta definição do brasão da GCM.</p>	UND	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
7	<p>COTURNO ALMOFADADO EM P.U: Coturno com: A-CANO: de cordura na cor preta, almofadado com espuma de P.U 8 mm, e forrado internamente em não tecido 100% poliamida. Com zíper com lapela de proteção, protetor de gáspea (SBR); foleme em cordura. Refletivos traseiros e laterais superiores, Borda superior do cano, haverá um acolchoado em espuma de látex com 10 mm de espessura, revestido em couro tipo napa vestuário de primeira qualidade, para dar mais conforto. 8) - LINGUETA: em couro tipo napa vestuário, preta, ligada na parte inferior e lateral da gáspea par meio de costura dupla, fechando a parte fronteira do coturno, Altura da lingueta deverá ser no mínimo até o último ilhós superior. C) - BIQUEIRA: lâmina de resina termoplástica com adesivo termoreativável, reforçado com não tecido de poliester, em um dos lados. D) - CONTRAFORTE: material termoplástico, conformado termicamente, com espessura de 2 mm tipo rígido, resistente revestido de couro pelo lado externo e couro raspa no lado interno. E) - GASPEA: totalmente forrada com não tecido 100% poliamida, duplado em espessura de P.U 8 mm. F) - PALMILHA DE MONTAGEM: composta de couro com tratamento ante fungo e ante bactericida, com espessura mínima de 2 mm, deverá ser reforçada, com fibra própria para este fim. G) - PASSADORES: em número de 9 pares para cada pé, de alumínio na cor preta com aproximadamente 9 mm de diâmetro externo. B) - AVIAMENTOS: de primeira qualidade, sendo que as costuras do reforço da gáspea, reforço frontal, partes dianteira e traseira do cano deverão ser feita com linha 40, e as demais com linha 60, ambas de nylon. I) - SOLADO:</p>	PAR	30	R\$ 500,00	R\$ 15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



	borracha látex legítima, em forma de unissola, peça única, ante derrapante e ante chama, tendo como básico, Borracha de estirenobutadieno (SBR).				
8	CINTO DE GUARNIÇÃO EM NYLON: Fabricado em correia plana 50 mm largura x 2,5mm de espessura em nylon preto resistente, tamanho 1400 mm de comprimento, devendo este conter uma alça de engate na parte dorsal. Com velcro macho medindo 300 mm de comprimento x 50 mm fixo em pesponto simples em sua ponta e continuando com velcro fêmea de 900 mm de comprimento x 50 mm como sistema de regulagem, com um debrum de 25 mm em toas as suas extremidades na tonalidade da correia fixo em pesponto simples, sem ilhoses e fivela metálica niquelada com brasão da Guarda Civil Municipal de Pentecoste na parte frontal em alto-relevo. O cinturão deverá conter os seguintes acessórios: Polímero. I) porta algema desenvolvido em polímero de alta resistência, Sistema catraca, pode ser inserido em outras bases compatíveis; permite também, a angulação do equipamento; passador cinto-clip ajustável ao tamanho do cinto, de 25 mm até 55 mm. Medidas aproximadas (com passador): Altura: 120 mm; Largura: 88 mm; Comprimento: 60 mm; Peso: 0,075 g.II) porta tonfa desenvolvido em polímero de alta resistência, Possui passador de cinto de 55 mm, fixado no porta tonfa; trava de segurança em metal, evitando a queda da Tonfa; por ser um equipamento pequeno, proporciona melhor manuseio, compatível com Tonfa Militar e Tonfa Retrátil. Medidas: Comprimento: 65 mm; Largura: 50 mm; Peso: 0,065 g.	UND	30	R\$ 220,00	R\$ 6.600,00
9	INSÍGNIAS: Confeccionadas em borracha, cor azul noturno, com brasão da Guarda Civil Municipal de Pentecoste sublimado, de acordo com a graduação do servidor, medindo aproximadamente 8 cm x 12 cm.	UND	30	R\$ 26,00	R\$ 780,00
10	PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO: Confeccionada em material acrílico, tamanho 8 cm de comprimento por 1,5 cm de largura, contendo nome do servidor, tipo sanguíneo e fator RH, Com fundo azul-marinho, borda amarela, letras do nome de "guerra" cujo a altura é de 0,5 cm, centralizadas (horizontal e vertical), tipo sanguíneo e fator RH em vermelho dentro da caixa de cor fundo amarelo. Para afixação no uniforme a plaqueta terá dois pantos do tipo "bóton" com suporte de silicone	UND	30	R\$ 44,00	R\$ 1.320,00
11	FIEL DUPLO COM APITO: Cordão (Fiel) trançado, com 2 mm de espessura e 120 cm de comprimento, com limitador través de nó com cinco voltas, fabricado com tecido poliamida, na cor PRETA, com um gancho tipo trava de fabricação em aço inox na ponta do cordão para prender em arma e na outra extremidade um gancho de fabricação em aço inox para prender o apito - que deverá ser fabricado com metal inoxidável niquelado, tamanho aproximado de 40 mm, com bolinha de cortiça.	UND	30	R\$ 57,00	R\$ 1.710,00
	VALOR TOTAL				R\$ 56.342,34

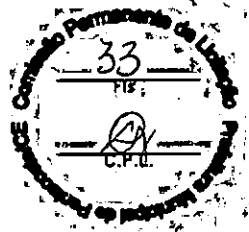
I. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a vigência da contratação.

II. O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) dias**, contados da data de assinatura do contato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



III. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **56.342,34 (cinquenta e seis mil trezentos e quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima, obtido através de pesquisa de mercado realizada em site especializado.

3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Fundamenta-se a presente contratação na lei 14.133/21 e pela necessidade da aquisição da aquisição de fardamentos visando à padronização e identificação dos profissionais que atuam como guarda municipal de Pentecoste.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Subcontratação

I. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Entrega: o Objeto da contratação deverá ser entregue na sede da PREFEITURA MUNICIPAL de PENTECOSTE, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA.

5.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento

6 - GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



6.2 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - Recebimento do Objeto

I. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

II. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

III. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 - Forma de pagamento

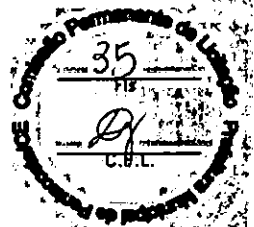
I. O pagamento será efetuado na proporção da entrega do objeto, segundo as autorizações de fornecimento expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL de PENTECOSTE, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestada, acompanhada das Certidões de regularidade fiscal do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

II pagamento será efetuado após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

I. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma PRESENCIAL, **com forma de fornecimento pronta entrega.**

II. Será selecionado o proponente que ofertar o menor preço.

9 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

I - A documentação de Habilitação deverá ser enviada juntamente com a proposta de preços.

II - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1 Habilitação jurídica

I. Comprovação de existência jurídica da pessoa.

9.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

I - inscrição Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - prova da regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

VI - Declaração que não emprega menor (Anexo III), visando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.3 - As microempresas deverão apresentar declaração que está enquadrada na categoria. (Microempresa ou empresa de pequeno porte), bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º, do art. 3º, da Lei na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



9.4 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do sistema de cadastro unificado SICAF. Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL e será atendida pela seguinte dotação: nº 03.01 - 04.182.0032.2.009, elemento de despesas 3.3.90.30.00.

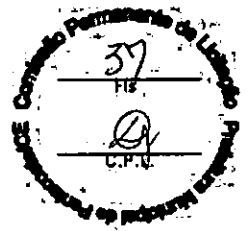
PENTECOSTE - CE, em 04 de junho de 2024.

Francisco Cláudio Bezerra Gomes
Secretário de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



ANEXO II MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº. ____/2024

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

Prezado(a) Senhor(a),

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei nº 14.133/21, às cláusulas e condições previstas no Aviso de Contratação do processo supracitado.

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto em referência, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta dispensa de licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta Dispensa de Licitação.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	VALOR. UNIT.	VALOR TOTAL

Cotamos o valor total de R\$ ____ (_____).

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR E PESSOA JURÍDICA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À

Comissão de licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE.

Ref. Processo Nº _____/2024

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)....., portador (a) da carteira de identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto na lei nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

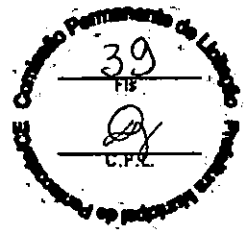
RESPONSÁVEL DA EMPRESA

_____ - __, de _____ de _____



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 01.13/2024-DP

TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21) FORNECIMENTO DE BENS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
PENTECOSTE, POR INTERMÉDIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA
.....

O MUNICÍPIO de PENTECOSTE, pessoa jurídica de direito público interno, através da PREFEITURA MUNICIPAL – estabelecida à _____, ____- PENTECOSTE-CE, inscrito no CNPJ sob o nº, neste ato representado por, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Dispensa de Licitação n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
...						

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



1.3.2. A Autorização de Contratação Direta

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

BM O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação..

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

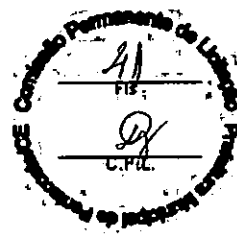
5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento

5.5.2. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico anterior deste instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, IGP-M da Fundação Getúlio Vargas (FGV), exclusivamente para

6.3. as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

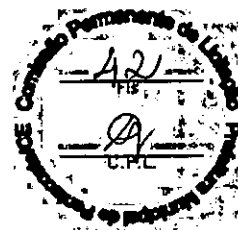
7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL:

PENTECOSTE



7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial O MUNICÍPIO DE PENTECOSTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 15 (quinze dias) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

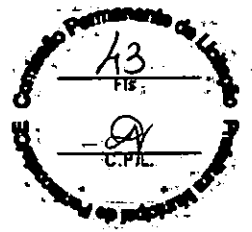
8.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.14. Alocar os empregados necessários, com

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

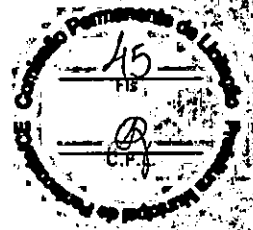
10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa**:



PREFEITURA MUNICIPAL:

PENTECOSTE



- (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de
- (2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

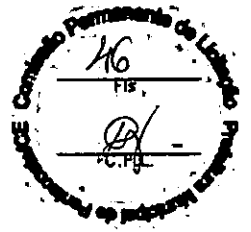
10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do MUNICÍPIO DE PENTECOSTE deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SERVIÇO	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as



PREFEITURA MUNICIPAL:

PENTECOSTE



disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Justiça da Comarca de PENTECOSTE em para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

....., de..... de 20.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-